

LEI N° 22, DE 17 DE JULHO DE 1963

Aumenta vencimentos no Quadro Interno do Pessoal da Prefeitura e dá outras providências.

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Os vencimentos nos cargos e funções do Quadro Interno do Pessoal da Prefeitura, a partir do mês de abril do corrente exercício, são aumentados pela seguinte ordem:

Do Secretário	de CR\$ 12.000,00 para CR\$ 15.500,00
Do Escriurário	de CR\$ 12.000,00 para CR\$ 18.000,00
Do Coletor Municipal	de CR\$ 12.000,00 para CR\$ 15.500,00

Art. 2° - Para atender as despesas decorrentes desse aumento de que trata o art. 1° da presente lei fica aberto o crédito especial de CR\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil cruzeiros) com vigência até o mês de dezembro.

Art. 3° - Serão consignadas, obrigatoriamente, nos futuros orçamentos as dotações necessárias ao pagamento dos encargos criados por efeito do aumento de que trata a presente lei.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 17 de julho de 1963.

**O Prefeito Municipal
Celso Vieira Vilela**

* Registrada na secretaria da Prefeitura em 26 de julho de 1963.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.